

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil  
 Estado da Bahia  
 Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
 Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 033/2016 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02697P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA BALBINO DA SILVA**, matrícula nº 929, Gari, Nível I, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2016.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 033, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE MAIO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
 DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
 E-MAIL- [IPREJ@JEQUIE.SRV.BR](mailto:IPREJ@JEQUIE.SRV.BR)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 C0991D5822F5EB42E653FFBD61F183EC

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 034/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02679P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 1716, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2016.**

**EMANOEI SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b>  <b>SOB NÚMERO 034, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 30 DE MAIO DE 2016.</b>  <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 035/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.02.02591P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** a beneficiário vitalício **EXPEDITO EPIFANIO DE LIMA**, matrícula nº 592, Vigia, Nível - I, Padrão "I", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2016.**

**EMANUEL SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 035, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 30 DE MAIO DE 2016.  ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.ba.ipmbrasil.org.br](mailto:iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C0991D5822F5EB42E653FFBD61F183EC

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 036/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02686P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **EUNICE SILVA DIAS**, matrícula nº 1287, Professora Magistério, Nível I, Classe "F", 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2016.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b>  <b>SOB NÚMERO 036, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 30 de MAIO DE 2016.</b>
<hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.jequie@srv.br](mailto:iprej.jequie@srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 037/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02669P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA CRISTINA GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 1178, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2016.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 037, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE MAIO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.jequie@srv.br](mailto:iprej.jequie@srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 038/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02678P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MÔNICA BENETTI ELOY**, matrícula nº 1177, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2016.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b>  <b>SOB NÚMERO 038, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 30 DE MAIO DE 2016.</b>  <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.ba.ipmbrasil.org.br](mailto:iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 039/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02709P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARCIA MARIA BRITTO DA CRUZ**, matrícula nº 1134, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b>  <b>SOB NÚMERO 039, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 30 DE JUNHO DE 2016.</b>  <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
---

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.jequie@srv.br](mailto:iprej.jequie@srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 040/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02692P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA GORET OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 1322, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b>  <b>SOB NÚMERO 040, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 30 DE JUNHO DE 2016.</b>  <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
---

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 041/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02698P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **RAIMUNDA ANTONIA DE SOUZA SENA E SOUZA**, matrícula nº 1191, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b>  <b>SOB NÚMERO 041, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 30 DE JUNHO DE 2016.</b>  <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
---

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.jequie@srv.br](mailto:iprej.jequie@srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 042/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02668P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **YARA HELENA COSTA**, matrícula nº 3009, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b>  <b>SOB NÚMERO 042, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 30 DE JUNHO DE 2016.</b>  <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
---

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.jequie.srv.br](mailto:iprej.jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 043/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02718P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **DENIZE DE SOUZA PINTO**, matrícula nº 1474, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30  
DE JUNHO DE 2016.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<p>REGISTRADO</p> <p>SOB NÚMERO 043, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</p> <p>EM, 30 DE JUNHO DE 2016.</p> <hr/> <p>ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</p>
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C0991D5822F5EB42E653FFBD61F183EC

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 044/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.02.02664P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** ao beneficiário vitalício **JAIRO NERY DOS SANTOS**, matrícula nº 7091, Agente Administrativo, Nível - IV, Padrão "i", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.**

**EMANOEI SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 044, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 30 DE JUNHO DE 2016.  
  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C0991D5822F5EB42E653FFBD61F183EC

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 045/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02701P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **JOÃO SOUZA SANTOS**, matrícula nº 882, Gari, Nível I, Padrão "I", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.**

**EMANUEL SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b>  <b>SOB NÚMERO 045, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 30 DE JUNHO DE 2016.</b>  <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
---

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.jequie@srv.br](mailto:iprej.jequie@srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C0991D5822F5EB42E653FFBD61F183EC

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 046/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02714P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **MILTON DA SILVA BRITO**, matrícula nº 967, Gari, Nível I, Padrão "I", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.**

**EMANOEI SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b>  <b>SOB NÚMERO 046, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b>  <b>EM, 30 DE JUNHO DE 2016.</b>  <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
---

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.ba.ipmbrasil.org.br](mailto:iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 047/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02789P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ANTONIA MARIA DE JESUS**, matrícula nº 779, Gari, Nível I, Padrão “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.**

**EMANUEL SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 047, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE JUNHO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C0991D5822F5EB42E653FFBD61F183EC

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 048/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02788P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **NAIR SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1780, Gari, Nível I, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

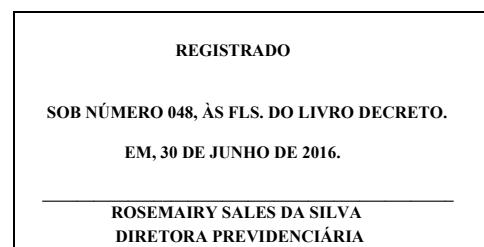
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.**

**EMANUEL SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL



RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.ba.ipmbrasil.org.br](mailto:iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C0991D5822F5EB42E653FFBD61F183EC

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 049/2016 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.02.02666P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** a beneficiária vitalícia **MARIA DAMACENA ALMEIDA**, matrícula nº 936, Gari, Nível - I, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.**

**EMANUEL SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 049, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 30 DE JUNHO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.ba.ipmbrasil.org.br](mailto:iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C0991D5822F5EB42E653FFBD61F183EC